EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61.167/2018-EMSERH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018- EMSERH
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – CSL/EMSERH

Pelo presente instrumento, a **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**, inscrita no CNPJ nº **18.519.709/0001-63,** com sede na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE,** neste ato representada por seu titular, **Vanderley Ramos dos Santos,** Presidente da EMSERH, portador do CPF nº **690.378.683-04**, considerando a **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – CSL/EMSERH**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 17 de julho de 2018, indica como vencedora a empresa **NOVAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP**, e a respectiva homologação às fls. 555 do **Processo nº 61.167/2018-EMSERH**.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **NOVAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ: 86.863.412/0001-70**, localizada na Rua 54, nº 100, CEP: 65062-690, Bairro Bequimão – São Luís - MA, representada pelo Sr. **Sergio Luiz Monteiro Ferreira**, portador do RG: 016416022001-9 SSP/MA e o CPF: 261826101-15, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **por item**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em** "www.emserh.ma.gov.br"**, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual n° 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual n° 31.553, 16 de março de 2016 e do Decreto Estadual n° 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção de camisetas com impressão silkscreen,** conforme especificações e condições constantes nos **Anexos I** e **I-A** do Edital do **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – CSL/EMSERH**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 61.161/2017-EMSERH**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a **EMSERH** promover as aquisições de acordo com as suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**, através da Comissão Setorial de Licitação - CSL, nos seus aspectos operacionais, consoante o art. 2° do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017 e o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH** disponível em "**www.emserh.ma.gov.br**".

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer Órgão da Administração Pública Estadual e Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Serviço emitida pela EMSERH.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade da EMSERH, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da "Ordem de Serviço", conforme disposto no **Edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **EMSERH** solicitará à(s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua

validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da EMSERH.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a EMSERH.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a EMSERH, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a EMSERH, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes, será exigida a análise da documentação de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o **cadastro de reserva,** no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista do art. 154, § 2º do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **EMSERH**, quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não formalizar contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços ou não retirar ou devolver devidamente assinado o instrumento contratual, o pedido de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMSERH, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos artigos 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

e) For declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos municípios do Estado do Maranhão, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

f) O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **EMSERH**, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A EMSERH fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital da **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – CSL/EMSERH** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com **Regulamento Interno de Licitações e Contratos** da EMSERH, disponível em "www.emserh.ma.gov.br", da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011**, da **Lei Estadual n° 10.403 de 29 de dezembro de 2015**, do **Decreto Estadual n° 31.553, 16 de março de 2016** e do **Decreto Estadual n° 33.358, de 19 de setembro de 2017,** aplicando subsidiariamente a **Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016** e **Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís (MA), 04 de setembro de 2018.

Vanderley Ramos dos Santos
Presidente da EMSERH

Sergio Luiz Monteiro Ferreira
NOVAGRAF INDUSTRIA GRÁFICA
E EDITORA LTDA - EPP

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61.167/2018-EMSERH

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 – EMSERH

LICITAÇÃO PRESENCIAL N.º 035/2018 – CSL/EMSERH

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 004/2018 - EMSERH, celebrada entre a EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 035/2018 – CSL/EMSERH.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção de camisetas com impressão silkscreen.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: NOVAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP	
CNPJ n° 86.863.412/0001-70	Telefone/Fax: (98) 3236-7449/ 3246-0921
Endereço: Rua 54, nº 100, CEP: 65062-690, Bairro Bequimão – São Luís – MA.	E-mail: slmonteirome@gmail.com / novagraf.vendas@hotmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇO / MATERIAL REGISTRADO

Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Total
1	Confecção de camisetas de manga curta, gola em ribana, em malha fio 30.1, 100% algodão, penteada, em cores variadas, impressão em serigrafia silkscreen, 4x4 cores, frente e costa, grade de 5 (cinco) tamanhos XXG, XG, G, M e P, para uso nas campanhas das unidades de saúde administradas pela EMSERH, a serem ofertadas nos períodos das campanhas/eventos de acordo com as ações a serem realizadas.	15.000	Unid.	R$ 11,00	R$165.000,00

EMSERH
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

2	Confecção de camisetas de manga curta, gola em ribana, em malha fio 30.1, 100% algodão, penteada, em cores variadas, impressão em serigrafia silkscreen, 4x4 cores, frente e costa, grade de 5 (cinco) tamanhos XXG, XG, G, M e P, para uso nas campanhas das unidades de saúde administradas pela EMSERH, a serem ofertadas nos períodos das campanhas/eventos de acordo com as ações a serem realizadas. **Cota Reservada para MEI/ME/EPP, conforme art. 9° da Lei Estadual n° 10.403/2015.**	5.000	Unid.	R$ 11,00	R$ 55.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 220.000,00**

São Luís (MA), 04 de setembro de 2018.

Vanderley Ramos dos Santos
Presidente da EMSERH

Sergio Luiz Monteiro Ferreira
NOVAGRAF INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP

GEDEON MACIEL PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ Nº 20.273.699/0001-70
NIRE 21300010262

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2017. 1.DATA, HORA E LOCAL:04 de agosto de 2017, às 16h, na sede social da empresa, situada na Avenida Coronel Colares Moreira nº 100, Sala 122, Edifício Los Angeles, Bairro Renascença, CEP: 65075-441, São Luís - MA. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**:Totalidade dos acionistas, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", convocados que foram por carta enviada a cada um, independentemente das formalidades previstas no Art. 124, da Lei 6404/76, e na forma do disposto no parágrafo 4º do mesmo artigo. **3.COMPOSIÇÃO DA MESA**:Por aclamação, presidiu os trabalhos o Sr. EDUARDO GEDEON MACIEL, brasileiro, casado com regime parcial de bens empresário, nascido em 29/03/1982, portador do RG nº 0843214970 GJUSPC/MA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 476.074.833-49, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Rui Mesquita nº01, Apartamento 200, Edifício Lazuli, Bairro IPEM Calhau, CEP: 65071-395, São Luis – MA, e a Sra. MARIA DE FÁTIMA GEDEON MACIEL, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, advogada, nascida em 13/10/1954, portadora da Carteira de Identidade sob nº 2352 OAB/MA, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 079.807.013-72, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Rui Mesquita nº 01, Apartamento 1.400, Edifício Lazuli, Bairro IPEM Calhau, CEP: 65071-395, São Luis–MA, servindo como secretária. **4.ORDEM DO DIA**:a)Eleição de acionista responsável para assumir o cargo de Diretor Presidente da Companhia. **5.DELIBERAÇÃO**:Foram aprovadas por unanimidade de votos dos presentes, a seguinte deliberação: **5.1**.Eleição da Sra. MARIA DE FÁTIMA GEDEON MACIEL, para o cargo de Diretora Presidente, para o segundo mandato de 03(três) anos, que comporá a Diretoria, com o Sr. EDUARDO GEDEON MACIEL este, na condição de Diretor Vice-Presidente. **6.ENCERRAMENTO**:Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e encerrada a Reunião pelo tempo necessário à lavrada da presente Ata. Reaberta a sessão, foi lida e achada conforme, aprovada por todos os presentes, sendo o presente traslado assinado pelo presidente e secretária da mesa. São Luis, 04 de agosto de 2017. Confere com o original. Eduardo Gedeon Maciel–Presidente. Maria de Fatima Gedeon Maciel–Secretária.**CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 08:57 SOB Nº20180632477. PROTOCOLO: 180632477 DE 29/08/2018.CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:11803586928.NIRE:21300010262. GEDEON MACIEL PARTICIPAÇÕES S/A. JUCEMA-Lílian Theresa Rodrigues Mendonça,SECRETÁRIA-GERAL, SÃO LUIS, 29/08/2018.** www.empresafacil.ma.gov.br

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61.167/2018-EMSERH. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018- EMSERH. LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – CSL/EMSERH. Pelo presente instrumento, a **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH,** inscrita no CNPJ nº **18.519.709/0001-63,** com sede na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE,** neste ato representada por seu titular, **Vanderley Ramos dos Santos,** Presidente da EMSERH, portador do CPF nº **690.378.683-04**, considerando a **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – CSL/EMSERH**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 17 de julho de 2018, indica como vencedora a empresa **NOVAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP**, e a respectiva homologação às fls. 555 do **Processo nº 61.167/2018-EMSERH. RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **NOVAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ: 86.863.412/0001-70**, localizada na Rua 54, nº 100, CEP: 65062-690, Bairro Bequimão – São Luís - MA, representada pelo Sr. **Sergio Luiz Monteiro Ferreira**, portador do RG: 016416022001-9 SSP/MA e o CPF: 261826101-15, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **por item**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em** "www.emserh.ma.gov.br", **da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual nº 31.553, 16 de março de 2016 e do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção de camisetas com impressão silkscreen,** conforme especificações e condições constantes nos **Anexos I** e **I-A** do Edital do **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – CSL/EMSERH**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 61.161/2017-EMSERH. Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a **EMSERH** promover as aquisições de acordo com as suas necessidades.. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**, através da Comissão Setorial de Licitação - CSL, nos seus aspectos operacionais, consoante o art. 2º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017 e o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH** disponível em "**www.emserh.ma.gov.br**". **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer Órgão da Administração Pública Estadual e Municipal, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Serviço emitida pela EMSERH. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade da EMSERH, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da "Ordem de Serviço", conforme disposto no **Edital e seus anexos. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **EMSERH** solicitará à(s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLAUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da EMSERH. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata

de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo -** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a EMSERH. **Parágrafo Terceiro -** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a EMSERH, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a EMSERH, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro -** Para registro adicional de preços dos demais licitantes, será exigida a análise da documentação de habilitação; **Parágrafo Segundo -** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro -** Além do preço do 1° (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto -** O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o **cadastro de reserva,** no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista do art. 154, § 2° do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **EMSERH**, quando: **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** Não formalizar contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços ou não retirar ou devolver devidamente assinado o instrumento contratual, o pedido de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMSERH, sem justificativa aceitável; **c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **d)** Sofrer sanção prevista nos artigos 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH; **e)** For declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos municípios do Estado do Maranhão, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; **f)** O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços; **g)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **EMSERH**, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.** A EMSERH fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro -** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo -** Integra esta Ata, o Edital da **LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 035/2018 – CSL/EMSERH** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro -** Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA. Parágrafo Quarto -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com **Regulamento Interno de Licitações e Contratos** da EMSERH, disponível em "www.emserh.ma.gov.br", da **Lei Estadual n° 9.529, de 23 de novembro de 2011**, da **Lei Estadual n° 10.403 de 29 de dezembro de 2015**, do **Decreto Estadual n° 31.553, 16 de março de 2016** e do **Decreto Estadual n° 33.358, de 19 de setembro de 2017,** aplicando subsidiariamente a **Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016** e **Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.** Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís (MA), 04 de setembro de 2018. **Vanderley Ramos dos Santos**-Presidente da EMSERH. Sergio Luiz Monteiro Ferreira -NOVAGRAF INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61.167/2018-EMSERH. ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018 – EMSERH. LICITAÇÃO PRESENCIAL N.° 035/2018 – CSL/EMSERH. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 004/2018 - EMSERH, celebrada entre a EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 035/2018 – CSL/EMSERH. **OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção de camisetas com impressão silkscreen.**

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: NOVAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP	
CNPJ n° 86.863.412/0001-70	Telefone/Fax: (98) 3236-7449/ 3246-0921
Endereço: Rua 54, n° 100, CEP: 65062-690, Bairro Bequimão – São Luís – MA.	E-mail: slmonteirome@gmail.com /novagraf.vendas@hotmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇO / MATERIAL REGISTRADO

Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Total
1	Confecção de camisetas de manga curta, gola em ribana, em malha fio 30.1, 100% algodão, penteada, em cores variadas, impressão em serigrafia silkscreen, 4x4 cores, frente e costa, grade de 5 (cinco) tamanhos XXG, XG, G, M e P, para uso nas campanhas das unidades de saúde administradas pela EMSERH, a serem ofertadas nos períodos das campanhas/eventos de acordo com as ações a serem realizadas.	15.000	Unid.	R$ 11,00	R$165.000,00
2	Confecção de camisetas de manga curta, gola em ribana, em malha fio 30.1, 100% algodão, penteada, em cores variadas, impressão em serigrafia silkscreen, 4x4 cores, frente e costa, grade de 5 (cinco) tamanhos XXG, XG, G, M e P, para uso nas campanhas das unidades de saúde administradas pela EMSERH, a serem ofertadas nos períodos das campanhas/eventos de acordo com as ações a serem realizadas. Cota Reservada para MEI/ME/EPP, conforme art. 9° da Lei Estadual n° 10.403/2015.	5.000	Unid.	R$ 11,00	R$ 55.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 220.000,00

São Luís (MA), 04 de setembro de 2018. Vanderley Ramos dos Santos-Presidente da EMSERH. Sergio Luiz Monteiro Ferreira-NOVAGRAF INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP